MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇOES DO CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições e requisitos para preenchimento do Cargo Público de Cuidador de Idoso será estabelecida conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - A Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Barra do Turvo, SP, 07 de março de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO ÚNICO

Classe: CUIDADOR DE IDOSO

2. Descrição sintética: compreende aos cargos que se destinam a auxiliar toda a atenção voltada para o bem estar do idoso auxiliando - o em geral, com presteza, lealdade, carinho, dedicação e responsabilidade.

3. Atribuições típicas:

. Cuidar da nutrição do idoso;

.Cuidar com a comunicação;

. Cuidar no manuseio e aplicação de medicamentos, conforme orientação médica;

.Ter noções de Enfermagem;

.Ter noções de 1º socorros;

.Ter noções de cardiorrespiratória;

.Prevenir de quedas;

.Remover sujidades aderidas à pele e odores desagradáveis;

.Manter unhas, cabelos, banhos e higiene pessoal em dia;

.Elaborar atividades físicas;

.Auxiliar nos problemas memoriais, depressivo e demências;

.Auxiliar na espiritualidade;

.Cuidar e observar queixas;

.Procurar estimular o contato social;

.Ter paciência, dedicação, carinho e manter a relação o mais agradável possível;

.Levar para banhos de sol;

.Manter a pessoa asseada e confortável;

.Estimular atividades de lazer e ocupacionais;

.Manter o idoso sempre em local de maior circulação (diminui o sentimento de solidão);

.Cuidar dos hábitos intestinais e urinários do idoso;

.Cuidar do sono; Observar sinais de convulsões;

.Usar o senso de humor; rir com o idoso; sempre com respeito;

.Procurar proporcionar bem-estar e satisfação com a vida;

.Variar os estímulos; sair com o idoso;

.Manter o idoso integrado ao mundo;

.Auxiliar na saúde física e mental em geral.

4. Requisitos para provimento: Instrução: Ensino Médio acrescido de Curso de Cuidador de Idoso e ou Auxiliar de Enfermagem e ou Técnico de Enfermagem.

5. Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão: para o padrão de vencimentos imediatamente superior na classe a que pertence.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 016/2018.

Prezados senhores, após uma análise administrativa foi constatado um erro material nas Leis Municipais 498/15 e 598/17, onde as mesmas deixam de estabelecer as atribuições e requisitos para preenchimento do Cargo Público de Cuidador de Idoso.

É de sabença que esse ente público esta em vias de realização de concurso público para preenchimento de vários cargos, dentre eles está o de Cuidador de Idoso, com o intuito de regularizar a situação, apresentamos esse Projeto de Lei.

Assim, senhores, são os motivos pelos quais solicitamos a essa nobre Casa de Leis a aprovação do projeto em anexo, solicitamos ainda que seja atribuído o Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Paço Municipal, Barra do Turvo, SP, 07 de março de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL